



Prefeitura Municipal de Carangola

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar Municipal n° 075/2011.

De 18 de março de 2011.

ALTERA A NOMENCLATURA DE CARGO CONSTANTE DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carangola sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de **PROCURADOR LEGISLATIVO**, passando a vigorar a nomenclatura de **ASSESSOR JURÍDICO**.

Parágrafo Único. Permanecem inalteradas as demais características do referido cargo, tais como grupo ocupacional, símbolos, níveis, quantidade de cargos, atribuições, requisitos de provimento, perspectiva de desenvolvimento e forma de recrutamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir de 15 de março de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG., AOS 18 DE MARÇO DE 2011.


Patrick Neil Drummond Albuquerque
Prefeitura Municipal de Carangola

Autoria: Vereadores Carlos Augusto Ribeiro Benedito, Flávio Dias Queiroz, Carlos Antônio Candinho e Luiz Antônio Coutinho.